

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF nº 030.361.504-47, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

e, com a interveniência e anuência da **CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.415/0001-10, com sede em Nísia Floresta/RN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 072.228.354-74, nos termos do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa nº 001/2026 firmado entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município, doravante denominada **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

e, de outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, instituição brasileira sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede em Q Shis QI Conjunto 12, S/N, Lote 16, Setor de Habitações Individuais Sul – Brasília/DF – CEP: 71.655-120, neste ato representada por EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS, inscrita no CPF nº 122.373.103-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de processo de Dispensa de Licitação nº 033/2026, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência (Retificado) constante do Processo Administrativo nº 715005/2026 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição pública ou privada sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para a organização, o planejamento, a coordenação, a operacionalização e a execução integral de Concurso Público de provas, ou de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos de níveis médio, técnico e superior do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa nº 001/2026, conforme quantitativo de cargos, vagas, escolaridade e remuneração constante do Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 033/2026, estimando-se um universo de aproximadamente 10.000 (dez mil) candidatos inscritos para os cargos de nível superior e 6.000 (seis mil) para os cargos de nível médio/técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O concurso público far-se-á por meio das seguintes fases, conforme especificações do respectivo edital:

- I) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada;
- II) Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicável apenas aos cargos de nível superior;
- III) Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e classificatório, aplicável apenas ao cargo de Guarda Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as fases do concurso público serão realizadas no Município de Nísia Floresta/RN, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aprovada pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência (Retificado) e demais documentos do Processo Administrativo nº 715005/2026 e da Dispensa de Licitação n.º 033/2026 encaminhados pela CONTRATANTE, e a Proposta de Prestação de Serviços Técnico-Especializados enviada pela CONTRATADA e por ela aprovada, estando a eles vinculados, no que não contrariar o disposto no presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de dúvida, omissão ou contradição entre as regras estabelecidas em edital, em seus anexos, em comunicados, instruções normativas ou em qualquer outro instrumento que regule o concurso, as decisões reparatórias deverão ser discutidas e avençadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, estabelecendo-se acordo que será ratificado por meio de ofício.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento é celebrado através da dispensa de licitação n.º 033/2026, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente de atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, dotada de inquestionável reputação ético-profissional e amplo domínio no campo do conhecimento objeto deste contrato, conforme entendimento consolidado na Súmula TCU nº 287/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato vigorará por 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser integralmente executados e concluídos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, considerando-se ultimados tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contado da emissão da Ordem de Serviço ou do envio, pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, do texto para publicação do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A confecção e publicação do(s) edital(is) deverá(m) ocorrer em até 07 (sete) dias, contados da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução deverão ser previamente justificados pela CONTRATADA e somente serão admitidos dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar os serviços técnicos especializados descritos neste contrato mediante remuneração constituída, exclusivamente, pelo valor total arrecadado a título de taxas de inscrição pagas pelos candidatos efetivamente inscritos, observados os valores constantes de sua proposta comercial, sem qualquer repasse de recursos públicos diretos.

Os valores cobrirão todas as despesas da CONTRATADA relativas ao concurso público, inclusive materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, publicações não oficiais, tributos e encargos sociais, sendo a arrecadação depositada diretamente em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.

O valor do contrato que se estima arrecadar com as inscrições, a partir do número estimado de candidatos, é de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento à CONTRATADA será realizado de forma parcelada e proporcional à execução dos serviços, observando-se o seguinte cronograma físico-financeiro:

- I) 70% (setenta por cento) do valor total devido, após o encerramento do período de inscrições, mediante comprovação do número efetivo de candidatos inscritos, apresentação de relatório técnico e atesto do Gestor do Contrato;
- II) 15% (quinze por cento) do valor total, após a divulgação oficial do gabarito preliminar das provas, mediante relatório de execução das etapas realizadas e atesto do Gestor do Contrato;
- III) 15% (quinze por cento) do valor total, após a conclusão integral dos serviços e homologação final do concurso, mediante entrega de relatórios finais, mídias e documentos comprobatórios, e quitação das obrigações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de qualquer das etapas acima poderá ensejar a retenção do pagamento correspondente, até a comprovação da regular execução da fase respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As isenções da taxa de inscrição observarão exclusivamente as hipóteses previstas em lei e no edital, correndo as despesas referentes aos candidatos isentos por conta e risco da CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência que integra este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado em até 10 (dez) dias após a realização das inscrições, tendo em vista possíveis ajustes decorrentes de processamento bancário.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os pagamentos e repasses ficam condicionados à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, sendo os valores porventura devidos pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - As partes compartilharão o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada uma, quando os fatos motivadores não forem imputáveis a nenhuma delas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, no que se refere aos cargos e vagas de competência do Poder Executivo, se e quando houver, correrão à conta dos seguintes recursos e dotações:

Unidade Orçamentária	02.011 - Secretaria de Gabinete do prefeito
Ação	2003- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007 -Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.031- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Ação	2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.171 - Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico
Ação	2218-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana
Ação	2052 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.071 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Ação	2159 -Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.091- Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural
Ação	2122- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.101 – Secretaria Municipal de Tributação
Ação	2127 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.212- Fundo Municipal de Saúde
Ação	2055- Manutenção da Secretaria Municipal de saúde
Ação	2170 -Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)
Ação	2068 -Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC
Ação	2060-Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - SB
Ação	2059- Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF 2059
Ação	2062-Incentivo da Atenção Primária à Saúde - PSE
Ação	2064-Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO
Ação	2066-Atenção Primária à Saúde - Práticas Integrativas
Ação	2067-Manutenção do Fundo Munic.de Saude – FMS
Ação	2070- Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI
Ação	2071- Atenção Primária à Saúde - SUS Estado
Ação	2173- Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de recursos	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fontes de recursos	15001002-Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional
Fontes de recursos	16320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Fontes de recursos	16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fontes de recursos	16003120-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Fontes de recursos	16350000-Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Fontes de recursos	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Unidade Orçamentária	02.220 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	2031 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso-COMID 2099 Apoio as Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2086 Apoio aos Conselhos Municipais que atuam na Assistência Social
Ação	2076- Manutenção e Funcionamento da SEMTHAS
Ação	2100-Manutenção das Ações de Projetos e Programas Itinerantes
Ação	2124 -Promoção de Eventos Sociais
Ação	2172 - Programas e Projetos - Benefício de Prestação Continuada - BPC
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	150000000- Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.222 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2054- Bloco de Proteção Social Básica
Ação	2095- Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Ação	2094- Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de recursos	150000000- Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.230 - Secretaria Municipal de Turismo
Ação	2104-Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	15000000- Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.181 - Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana
Ação	2155- Realização de Concurso Público para a Guarda Municipal
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	15000000- Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.241 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Ação	2053 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	15000000- Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.121 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Ação	2212- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.111 - Secretaria Municipal de Cultura
Ação	2211- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.131 - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos
Ação	2214- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.141 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Ação	2215- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.151 - Secretaria Municipal de Governo
Ação	2216- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.161 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Ação	2217- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.171 - Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico
Ação	2217- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.181 - Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana
Ação	2219- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.191 - Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos
Ação	2221- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.201- Secretaria Municipal de Educação
Ação	2148- Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA
Ação	2026- Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar
Ação	2023- Manutenção da Secretaria de Educação
Ação	2026- Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar
Natureza da despesa	2023- Manutenção da Secretaria de Educação
Ação	2110 - Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática
Ação	2110 - Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática
Natureza da despesa	339030 MATERIAL DE CONSUMO
Ação	2148- Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA
Ação	2198- Manutenção das Ações da Educação Integral
Ação	2048- Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%
Ação	2048- Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%
Ação	2150- Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos - PROINFÂNCIA
Ação	2165- Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%
Ação	2165- Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%
Ação	2164- Manutenção da Educação Fundamental Básica - EJA 30%

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Ação	2192- Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJ
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	15001001- Recursos não vinculados a impostos- Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da presente contratação, se e quando houver, no que se refere aos cargos e vagas de competência do Poder Legislativo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.011 - Câmara Municipal

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

1003 Realização do Concurso Público

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Constituem obrigações específicas do objeto contratado, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência:

- a) coordenação do processo de inscrição dos candidatos;
- b) confecção do manual do candidato e ficha de inscrição;
- c) elaboração e aplicação de todas as provas, mediante emprego de técnicos e profissionais habilitados, compreendendo a confecção do caderno de provas e das folhas de respostas;
- d) acompanhamento, recebimento e julgamento dos recursos administrativos interpostos;
- e) correção das provas objetivas por meio eletrônico, com leitura óptica;
- f) coordenação e execução da fiscalização no dia de realização das provas, incluindo a contratação e remuneração de fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros e serventes;
- g) elaboração das listas de inscritos por local de prova e confecção do Cartão de Identificação do candidato;
- h) elaboração das listas de classificação, por cargo, dos candidatos aprovados, reprovados e classificáveis, inclusive de candidatos com deficiência, em lista à parte;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- i) desenvolvimento de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do concurso;
- j) auxílio logístico na resposta a ações judiciais e mandados de segurança porventura impetrados relacionados ao certame;
- k) ampla divulgação do concurso público e de todas as suas etapas;
- l) captura de imagem facial e recolhimento biométrico digital dos candidatos, para fins de confirmação de identidade durante as provas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Concurso Público será composto por até 3 (três) fases, conforme o cargo:

- I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada;
- II – Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicável apenas aos cargos de nível superior, nos termos do Edital;
- III – Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e classificatório, aplicável exclusivamente ao cargo de Guarda Municipal, nos termos do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsável pela contratação e treinamento dos profissionais integrantes das bancas examinadoras elaboradoras das provas, pela impressão dos cadernos em equipamento digital com tinta preta, pelo acondicionamento em envelopes lacrados com reserva de segurança, e pelo armazenamento das provas em sala-cofre própria, com vigilância eletrônica e acesso restrito, sendo o transporte realizado em malotes padrão, tipo correios/couro, com cadeia de custódia documentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao final do certame, a CONTRATADA deverá emitir: (a) relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, com número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação; (b) listagem de classificados; (c) listagem de classificáveis; (d) listagem de reprovados; e (e) outras relações que a CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE venha a solicitar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BANCAS EXAMINADORAS

A CONTRATADA se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação, devendo a CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O critério de que trata o caput desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- I) manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes internos e externos que integrem as referidas bancas;
- II) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes as expressamente previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA compromete-se, conforme o exposto a seguir:

1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na Cláusula Primeira, e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços Técnico-Especializados vinculada ao presente contrato.
2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente os editais dos certames aprovados pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.
3. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, inclusive o Manual do Candidato contendo os programas das matérias exigidas, nos termos da proposta de prestação de serviços.
4. Submeter à aprovação da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE todos os editais, bem como eventuais retificações, em até 07 (sete) dias contados da assinatura do contrato para a publicação do edital de abertura.
5. Publicar em seu sítio eletrônico todos os editais, comunicados e demais documentos referentes ao certame, no prazo estabelecido no cronograma de atividades, independentemente da publicação realizada pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.
6. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxa, disponibilizando central de atendimento aos candidatos por telefone e e-mail, com atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência.
7. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet, com a arrecadação das taxas efetuada diretamente em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.
8. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro geral dos candidatos, com armazenamento das informações pertinentes aos inscritos.
9. Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e a correção dos instrumentos de avaliação, e providenciar o pessoal necessário à segurança e à aplicação das provas, incluindo fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros e serventes.
10. Elaborar o caderno de questões de todas as disciplinas, com impressão em equipamento digital e tinta preta, acondicionamento em envelopes lacrados com reserva de segurança,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

armazenamento em sala-cofre própria, com vigilância eletrônica e acesso restrito, e transporte em malotes invioláveis, com cadeia de custódia documentada.

11. Realizar a captura de imagem facial e o recolhimento biométrico digital de todos os candidatos por ocasião da aplicação das provas, para fins de confirmação de identidade.

12. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação e responsabilizar-se por sua correção, mediante processo eletrônico de leitura óptica.

13. Julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais e mandados de segurança propostos em desfavor da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, estritamente quanto às fases sob sua responsabilidade, e responder às ações que em seu próprio desfavor sejam propostas.

14. Encaminhar o resultado do concurso, após a análise dos recursos, em listagens e relatórios por cargo, contendo classificados, classificáveis e reprovados, inclusive candidatos com deficiência em lista à parte.

15. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, previamente à aplicação das provas, Plano de Contingência para prevenção, mitigação e gerenciamento de riscos, nos termos da Cláusula Sexta.

16. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto ao tratamento dos dados pessoais dos candidatos, nos termos da Cláusula Sétima.

17. Executar diretamente, de forma integral, o objeto deste contrato, sendo vedada a subcontratação.

18. Armazenar em formato digital os formulários de inscrição, os cartões-resposta, as folhas de frequência, as atas de sala, as identificações biométricas e faciais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas, pelo prazo de 2 (dois) anos após a homologação do concurso; caso a CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE deseje armazenar o material físico, deverá indicar, em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação, o local de destinação, sob pena de incineração do material no mesmo prazo.

19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021.

20. Realizar a transição contratual ao final da vigência, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive mediante capacitação de técnicos da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE ou de nova instituição contratada, caso exigido.

21. Entregar o resultado final do certame à CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE compromete-se, conforme o exposto a seguir:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

1. Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso público, tais como a legislação atinente ao certame, o número de vagas e demais informações relevantes.
2. Articular-se com a CONTRATADA quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato e fazer cumprir o respectivo cronograma.
3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representante(s) devidamente capacitado(s), que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias.
4. Responsabilizar-se pelo envio e pelo ônus das publicações oficiais, no Diário Oficial, de todos os editais e comunicados referentes ao concurso.
5. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena de a publicação realizada sem tal validação ser considerada sem efeito.
6. Solicitar informações à CONTRATADA por meio de ofício, para subsidiar as respostas a recursos administrativos e a ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, as quais serão respondidas no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, ressalvados os casos em que os prazos processuais exigirem prazo inferior.
7. Responsabilizar-se pela realização de eventual curso de formação técnico-profissional exigido para os cargos, quando cabível.
8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços descritos neste contrato, inclusive fornecendo os locais para aplicação das provas.
9. Nomear servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da prestação dos serviços.
10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para adoção das medidas corretivas necessárias.
11. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificada a plena execução do contrato, e fornecer à CONTRATADA atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto.
12. Homologar o resultado final do concurso público.
13. Cumprir todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA pelos serviços até então realizados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

A CONTRATADA deverá adotar rígidos procedimentos de segurança em todas as fases do concurso público, garantindo a confidencialidade das informações, a inviolabilidade das provas e a lisura do certame, observando, no mínimo:

- I) elaboração das provas por banca examinadora composta por profissionais especializados, mediante termo de confidencialidade e declaração de inexistência de conflito de interesses;
- II) impressão das provas em ambiente próprio, monitorado por sistema de segurança eletrônica, com acesso restrito, controle de entrada e saída de pessoas e vigilância permanente;
- III) armazenamento das provas em sala-cofre própria, ou ambiente de segurança física e eletrônica equivalente, com controle biométrico ou outro mecanismo de acesso restrito, até sua distribuição para os locais de aplicação;
- IV) transporte das provas em malotes invioláveis, devidamente lacrados e identificados, mantendo-se cadeia de custódia documentada desde a impressão até a entrega aos coordenadores de aplicação;
- V) captura de imagem facial e recolhimento biométrico digital dos candidatos durante a aplicação das provas, para confirmação de identidade;
- VI) destruição segura de materiais excedentes, matrizes de impressão, provas inutilizadas e rascunhos, mediante termo circunstanciado de eliminação, à disposição da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.

A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer vazamento de informações, quebra de sigilo, fraude, falha operacional ou comprometimento da segurança do certame decorrente de ação ou omissão de seus empregados, colaboradores ou terceiros contratados, o que implicará rescisão contratual e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ - DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, previamente à aplicação das provas, Plano de Contingência contendo, no mínimo, medidas para: substituição imediata de fiscais e coordenadores ausentes; interrupção ou suspensão da aplicação das provas em razão de eventos climáticos, falta de energia, falhas estruturais, manifestações ou calamidades públicas; prevenção e tratamento de vazamentos, fraudes, tentativas de cola ou uso não autorizado de equipamentos eletrônicos; reposição de provas danificadas ou extraviadas; estrutura de atendimento aos candidatos; continuidade das atividades em caso de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

indisponibilidade de sistemas eletrônicos; e comunicação imediata à CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE de qualquer ocorrência relevante.

A inexistência, insuficiência ou ineficiência das medidas de contingência não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Administração Pública ou aos candidatos.

CLÁUSULA ONZE - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), atuando na condição de Operadora dos dados pessoais dos candidatos, ao passo que a CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE exercerá a condição de Controladora, sendo vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, comercializar ou divulgar tais dados para finalidade diversa da prevista neste contrato.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou tratamento inadequado ou ilícito, sendo-lhe vedado utilizar, compartilhar, comercializar ou divulgar tais dados para finalidade diversa da prevista neste contrato, salvo determinação legal ou autorização expressa da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.

Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, informando a natureza do incidente, os dados eventualmente comprometidos, os riscos envolvidos e as providências adotadas.

Concluída a execução contratual e transcorrido o prazo legal de guarda, a CONTRATADA deverá promover a eliminação segura dos dados pessoais ou devolvê-los integralmente à CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, mediante termo de entrega, ressalvadas as hipóteses legais de conservação obrigatória.

CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE POR CANDIDATOS SUB JUDICE

A CONTRATADA se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço exclusivamente a ela imputável, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, com apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA CATORZE - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá à CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE fiscalizar o cumprimento do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE estará a cargo das Comissões de Concurso Público designadas pelo Poder Executivo e Legislativo, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços objeto deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO ATRASO E DA INEXECUÇÃO

O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sujeitará esta às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data final de entrega do resultado do certame prevista no cronograma não configura descumprimento contratual, não estando sujeito à imposição de penalidade, inclusive multa moratória, considerando que as datas fixadas no cronograma são estimativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não se aplicam penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, ainda que com impacto na entrega do resultado final, em razão de caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes, incluídas decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; ensejar retardamento injustificado da execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a execução contratual; comportar-se de modo inidôneo; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pelas infrações cometidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a eventual implantação de programa de integridade pela CONTRATADA.

O vazamento de provas pela CONTRATADA implicará rescisão contratual, com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de paralisação, suspensão ou impedimento de execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo os casos de rescisão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a extinção ocorrer sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE por razões supervenientes, esta deverá arcar com as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA, incluindo eventual devolução de valores de inscrição aos candidatos, observado o cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitidas a nota fiscal e a fatura correspondentes, salvo se a CONTRATADA tiver dado causa, quando deverá suportar com todas as despesas e eventual ressarcimento dos valores de inscrição aos candidatos.

CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

São conferidas à CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, no que se refere a este contrato, as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais: modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; extinguí-lo unilateralmente nas hipóteses legais; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto, nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais ou de necessidade de acautelar apuração de faltas contratuais, inclusive após a extinção do contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Nísia Floresta/RN para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes.

Nísia Floresta/RN, 05 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN
GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN
LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
INTERVENIENTE-ANUENTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB
EUFRASINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS
Representante Legal
CONTRATADA